

em sua Reunião nº 659, realizada em 26 de julho de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 341/2012-GCMB, de 20 de julho de 2012: a) substituir a aplicação da sanção de cassação da outorga pela de multa; e, b) aplicar à CABO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 157.150,09 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais e nove centavos), em razão do descumprimento do cronograma de implantação do sistema (Home-Passed).

Em 8 de agosto de 2012

Nº 5.245 - Processo nº 53508.013868/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em desfavor da TELEVISÃO CIDADE S/A, CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30, Concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Niterói, no estado do Rio de Janeiro, por ter sido constatado, em fiscalização, o descumprimento do cronograma trimestral de implantação do sistema Home Passed na referida Área, decidiu, em sua Reunião nº 660, realizada em 2 de agosto de 2012, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 335/2012-GCJV, de 19 de julho de 2012: a) substituir a aplicação da sanção de cassação da outorga pela de multa; b) aplicar à TELEVISÃO CIDADE S/A a sanção de multa no valor de R\$ 7.188,72 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), pelo descumprimento do cronograma trimestral de implantação do sistema Home Passed na Área de Niterói, estado do Rio de Janeiro; e, c) determinar à Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa que demande a realização de atividade de fiscalização junto à Concessionária, a fim de verificar a efetiva disponibilização do serviço em área que cubra 90% do número de domicílios na APS de Niterói, estado do Rio de Janeiro, conforme compromisso assumido em sua Proposta Técnica.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.430, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

Processo nº 53000.023817/03. FUNDAÇÃO NAZARE DE COMUNICAÇÃO - RTV - Alenquer/PA - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

ATO Nº 4.432, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

Processo nº 53000.005772/10. SOCIEDADE RÁDIO SANTA FELICIDADE LTDA - FM - Panambi/RS - Canal 204. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA  
Superintendente

### RETIFICAÇÃO

No Ato nº 4.404, de 7 de agosto de 2012, publicado no DOU nº 153, Seção 1, pág. 87, de 8 de agosto de 2012; Onde se lê: "Processo nº 53000.047344/2011", Leia-se: "Processo nº 53000.047342/2011".

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.231, DE 16 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.021903/2011, resolve:

Art. 1º Consignar à LUNO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, o canal 17 (dezessete), correspondente à faixa de frequência de 488 a 494 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 1.613, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere consoante o disposto no inciso XVIII do art. 71, Capítulo IV, Anexo IV, Regimento Interno da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012:

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar as entidades executantes de serviços de radiodifusão;

Considerando a meta de fiscalização de todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, disposta no Plano Plurianual - PPA 2012-15, resolve:

Art. 1º Criar os Sorteios para o Acompanhamento da Radiodifusão - SAR para definir os municípios nos quais todas as entidades executantes de serviços de radiodifusão, licenciadas ou autorizadas a funcionar em caráter provisório, nos termos da Portaria nº 86, de 15 de fevereiro de 2012, serão fiscalizadas.

Art. 2º Os sorteios serão realizados em períodos não superiores a dois meses, no Ministério das Comunicações, na presença de, no mínimo, 3 (três) servidores públicos federais.

Parágrafo Único. O servidor da CGU lotado no Ministério das Comunicações será convidado para participar dos sorteios.

Art. 3º Divulgar-se-á no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações a lista contendo os municípios sorteados, as entidades a serem fiscalizadas e os números dos processos instaurados, depois que todas as entidades forem devidamente notificadas.

Art. 4º Em cada sorteio será selecionado, no mínimo, um município por macrorregião geográfica.

§1º O total de municípios por sorteio será definido pelo Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, sempre respeitando a proporcionalidade entre todas as macrorregiões geográficas.

§2º Na hipótese de seleção superior à previsão disposta no caput, não serão contemplados, em um mesmo sorteio, dois ou mais municípios integrantes de uma mesma unidade da federação.

§3º Serão excluídas dos sorteios todas as capitais das unidades da federação, cuja ordem de fiscalização seguirá procedimento específico.

§4º Os municípios sorteados não serão incluídos nos sorteios seguintes, sem prejuízo de ações de fiscalização específicas de entidades executantes de serviço de radiodifusão ali localizadas.

Art. 5º As entidades sorteadas será encaminhado ofício de exigência requisitando a seguinte documentação, dentre outras:

I) mídia, preferencialmente CD-ROM, contendo toda a programação irradiada no dia imediatamente anterior à data do recebimento do ofício;

II) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado ou do cartório competente pelos registros da entidade, salvo para as entidades executantes do serviço de radiodifusão comunitária, emitida após o recebimento do ofício ou nos noventa dias anteriores;

III) no caso de entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, composição da diretoria em exercício, acompanhada da ata registrada de assembleia de eleição; e

IV) no caso de entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, composição do conselho comunitário e documento da sua criação.

Parágrafo único. Será solicitado o documento mencionado na alínea "a" de entidades detentoras de outorga para a execução do serviço de retransmissão de TV, licenciadas ou autorizadas a funcionar em caráter provisório, nos termos do Decreto nº 7.776/12, de 24 de julho de 2012, e autorizadas a inserir programação local, nos termos da regulamentação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

### SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

### CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Resolução nº 36, de 01 de dezembro de 2005, resolve

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos 2012/2014 da Fundação CPqD conforme quadro abaixo:

PROJETO	DESPESA	PLANO DE APLICAÇÃO O RECURSOS 2012 - 2014		
		2012	2013	2014
100GETH	CUSTEIO	8.619.831,88	18.443.697,90	-
	CAPITAL	1.000.000,00	5.195.601,80	-
	TOTAL	9.619.831,88	23.639.299,70	-
RASFA	CUSTEIO	6.694.540,78	8.047.814,75	-
	CAPITAL	1.583.000,00	512.895,00	-
	TOTAL	8.277.540,78	8.560.709,75	-
BIOMODAL	CUSTEIO	2.182.076,10	-	-
	CAPITAL	-	-	-
	TOTAL	2.182.076,10	-	-
TUDOIP	CUSTEIO	5.000.000,00	7.034.170,95	8.525.705,36
	CAPITAL	-	-	-
	TOTAL	5.000.000,00	7.034.170,95	8.525.705,36
VOZMOVEL	CUSTEIO	1.657.960,92	-	-
	CAPITAL	-	-	-
	TOTAL	1.657.960,92	-	-
TOTAL PAR 2009	CUSTEIO	24.154.409,68	33.525.683,60	8.525.705,36
	CAPITAL	2.583.000,00	5.708.496,80	-
	TOTAL	26.737.409,68	39.234.180,40	8.525.705,36
TSAM	CUSTEIO	1.212.257,26	4.610.667,86	3.638.320,96
	CAPITAL	-	351.870,00	-
	TOTAL	1.212.257,26	4.962.537,86	3.638.320,96
TOTAL PAR 2010	CUSTEIO	1.212.257,26	4.610.667,86	3.638.320,96
	CAPITAL	-	351.870,00	-
	TOTAL	1.212.257,26	4.962.537,86	3.638.320,96
LTE 450	CUSTEIO	7.233.333,06	16.867.642,18	-
	CAPITAL	1.000.000,00	-	-
	TOTAL	8.233.333,06	16.867.642,18	-